

**LEI N° 1.434/2003**

**EMENTA:** Autoriza o Município de Salgueiro a Alienar imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Alberto Soares, 350 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 11/12/03, APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

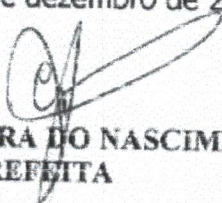
Art. 1º Fica o Município de Salgueiro/PE, autorizado a alienar imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Alberto Soares, 350, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade, tendo como confrontantes terras da própria Prefeitura e a Rua Capitão Menezes, sendo o terreno irregular, perfazendo uma área de 806,22 m².

Art. 2º A alienação de que trata o artigo anterior será necessariamente precedida de avaliação e na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 17 de dezembro de 2003.

  
**CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA**

*Clay - Pedreira*